

Esclarecimentos e impugnações



13:53:47

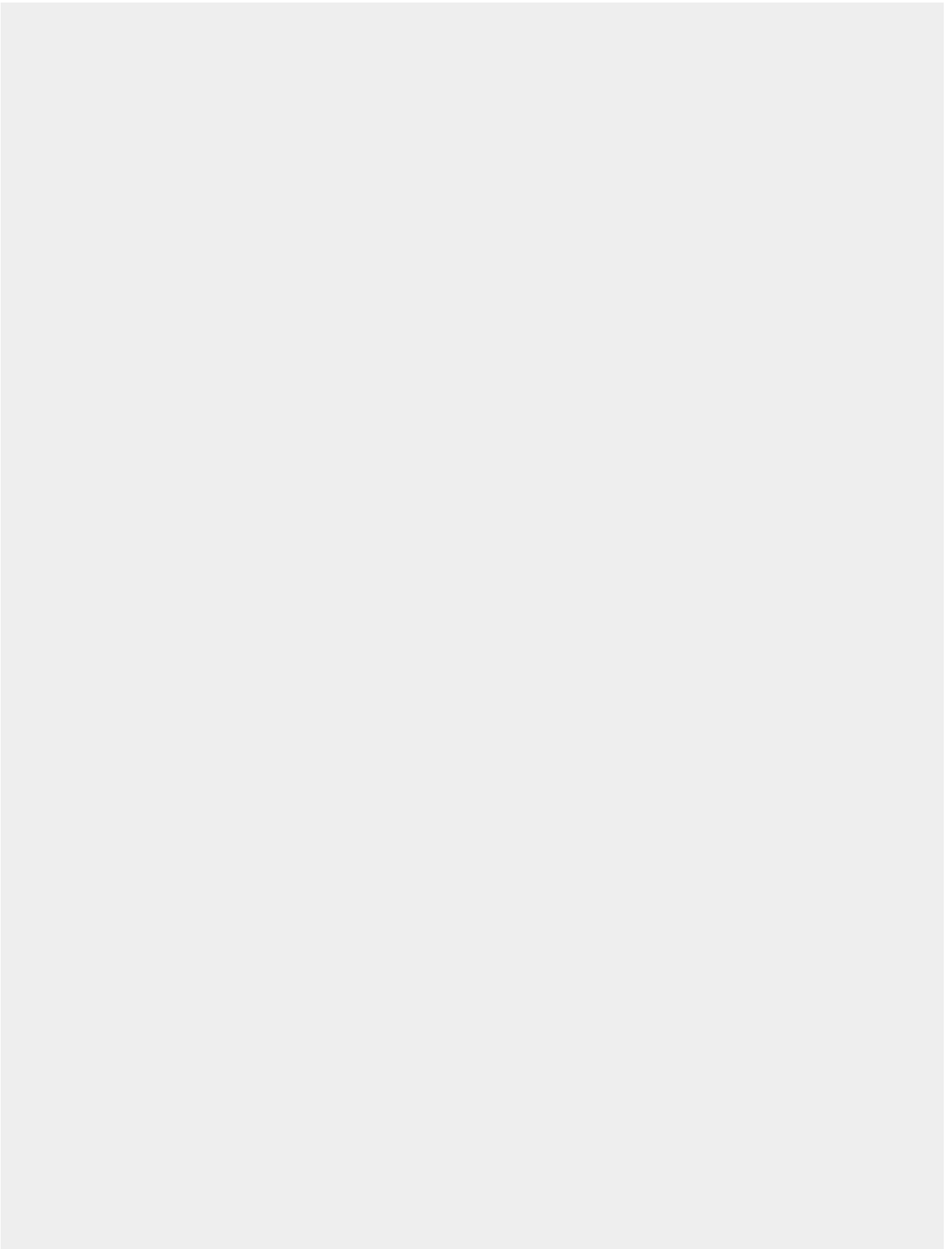
Fechar

| | |
|----------------------|--|
| Órgão ou entidade: | 1050 - TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE M.G. |
| Número do pregão: | 1051005 000041/2023 |
| Objeto da licitação: | Prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Tribunal de Justiça Militar de MG – TJMMG e a rede mundial de computadores – Internet. |
| Data da licitação: | 30/08/2023 |
| Edital: | Arquivo do edital |

| | | |
|---|--|---------------------------------------|
| Nº da Solicitação: | 0004 | |
| Tipo de solicitação: | Impugnação | |
| Situação: | Enviada | |
| Data: | 29/08/2023 12:27 | |
| Dados do solicitante | Tipo de pessoa: | Pessoa física |
| | CPF: | 101.026.996-82 |
| | Nome: | Jorge Luiz Moreira de Souza |
| | E-mail: Envio de notificação de resposta | jorgeluzmoreiradesouza@hotmail.com.br |
| | Telefone: | (31)98908-4115 |
| Mensagem: | <p>Prezados Senhores,</p> <p>Venho por meio desta apresentar a presente impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023; PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 41/ 2023.</p> <p>Reconhecemos que a presente impugnação possa ser considerada intempestiva em relação ao prazo estipulado no edital. No entanto, destacamos que a impugnação é motivada por uma proposta de aprimoramento que não visa alterar substancialmente as características do edital em si, mas sim propor uma medida que pode trazer vantagens para o órgão licitante. Sugerimos que, considerando a natureza simples e não onerosa da alteração proposta, seja avaliada a possibilidade de acolher a sugestão apresentada.</p> | |
| Arquivo: Podem ser incluídos até 5 arquivos PDF. | Arquivo 1: | Visualizar arquivo |
| Resposta | Mensagem: | |
| | Arquivo: | |

Responder solicitação

Concluir solicitação



Prezados Senhores,

Eu, Jorge Luiz Moreira de Souza, portador do CPF nº 101.026.996-82 e RG nº 16.273.990, venho por meio desta apresentar a presente impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023; PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 41/ 2023, referente ao processo licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Tribunal de Justiça Militar de MG – TJMMG e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sala de Servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DIRTIC, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, manutenção corretiva e suporte técnico. As taxas de transmissão serão de 200 Mbps e de 400 Mbps, todos full duplex, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL., cujo valor estimado é de R\$ 134.591,40. A impugnação se fundamenta nos seguintes argumentos:

Requisitos Contábeis Desproporcionais: Observamos que o edital estabelece requisitos contábeis que se mostram desproporcionais ao valor total do contrato, o que pode limitar indevidamente a participação de empresas interessadas. Os índices contábeis exigidos podem ser inadequados para empresas de porte maior, dificultando a concorrência e contrariando o princípio da isonomia e do caráter competitivo, conforme disposto no artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Seguro Garantia como Alternativa: Diante da dificuldade de atender aos requisitos contábeis estabelecidos, sugerimos que seja oportunizada a apresentação de seguro garantia como alternativa para as empresas que não atendam a esses requisitos. Essa medida pode contribuir para manter a competitividade e a igualdade entre os participantes, sem prejudicar o cumprimento dos princípios legais.

Violação do Princípio da Competitividade: As cláusulas que estabelecem requisitos desproporcionais podem comprometer o caráter competitivo do processo licitatório, desfavorecendo empresas de pequeno e médio porte que, de outra forma, seriam capazes de contribuir de maneira vantajosa para o desenvolvimento do projeto.

Transparência e Justificativa: É essencial que as condições do edital estejam devidamente justificadas e fundamentadas, a fim de assegurar a transparência do processo licitatório e garantir que as decisões sejam tomadas com base em critérios objetivos e legais.

Solicitamos, portanto, a revisão dos requisitos contábeis exigidos e **a consideração da possibilidade de aceitar seguro garantia como alternativa para as empresas que não atendam**

a esses requisitos, de modo a garantir a competição equitativa e o cumprimento dos princípios estabelecidos na legislação de licitações.

Intempestividade da Impugnação: Reconhecemos que a presente impugnação possa ser considerada intempestiva em relação ao prazo estipulado no edital. **No entanto, destacamos que a impugnação é motivada por uma proposta de aprimoramento que não visa alterar substancialmente as características do edital em si, mas sim propor uma medida que pode trazer vantagens para o órgão licitante. Sugerimos que, considerando a natureza simples e não onerosa da alteração proposta, seja avaliada a possibilidade de acolher a sugestão apresentada.**

Diante do exposto, solicitamos a revisão dos requisitos contábeis exigidos e a consideração da possibilidade de aceitar seguro garantia como alternativa para as empresas que não atendam a esses requisitos, de modo a garantir a competição equitativa e o cumprimento dos princípios estabelecidos na legislação de licitações.

Propomos que seja acrescentada uma cláusula adicional abaixo da seção 9.4 - "QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA", com a seguinte redação:

9.4.8 - Empresas que não atenderem aos índices exigidos e não conseguirem comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% poderão optar por apresentar seguro garantia, nos termos estabelecidos neste edital.

Colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que possam ser necessários. Certos de sua compreensão e colaboração, aguardamos uma resposta oportuna e satisfatória.



Documento assinado digitalmente

JORGE LUIZ MOREIRA DE SOUZA

Data: 29/08/2023 12:26:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>